



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.588, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Nomeia os membros do Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2022/2024.”

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e cumprindo o disposto no artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.018, de 04 de junho de 2003, e,

CONSIDERANDO a realização do processo eleitoral dos Conselhos Gestores em todas as Unidades Básicas de Saúde do Município e a realização do processo eleitoral do Conselho Municipal de Saúde - COMUS, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.018, de 04 de junho de 2003, e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde de Caraguatatuba, para o biênio 2022/2024, da seguinte forma:

I – REPRESENTANTE DO GOVERNO E DE ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE:

a) 03 (três) Representantes do Poder Público:

Membro Titular – Gustavo Alexey Boher Lopes, RG: 07.696.533-4 e CPF 903.577.797-20, Secretário Municipal de Saúde;

Membro Suplente – Derci de Fátima Andolfo, RG: 11.891.395-5 e CPF 024.709.128-83, Secretária Municipal de Saúde Adjunta;

Membro Titular – Margarete Soares de Oliveira, RG: 24.689.469-6 e CPF 247.928.50-19, Diretora de Saúde Coletiva - Secretária Municipal de Saúde;

Membro Suplente – Amélia Maria Ferreira, RG: 27.430.844-7 e CPF 150.300.078-81, Diretora de Assistência a Saúde - Secretária Municipal de Saúde;

Membro Titular – Priscila Meyer, RG: 27.163.601-4 e CPF 247.315.378-78, Diretora de Planejamento - Secretária Municipal de Saúde;

Membro Suplente – Fábio de Souza Cabral, RG: 43.372.241 e CPF 332.278.728-11, Diretor de Administração - Secretária Municipal de Saúde.

b) 01 (um) representante das entidades privadas filantrópicas prestadoras de serviços ao Sistema Único de Saúde, no âmbito do Município:

Membro Titular – Ana Lúcia Cusato de Paula, RG 18.331.628-9 e CPF 136.259.148-32, Casa de Saúde Stella Maris;

Membro Suplente – Elen Rosi Martins de Arruda, RG: 19.318.456-9 e CPF 062.535.978-09, Casa de Saúde Stella Maris.

c) 01 (um) representante das entidades privadas prestadoras de serviços ao Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito do Município:

Membro Titular – Joana Darc L. Valverde Martins, RG 43.227.189-2 e CPF 228.141.018-89, Centro de Diagnósticos Santa Marta;

Membro Suplente – Silvia Franco Eller, RG 26.203.292-2 e CPF 246.804.908-02, Centro de Diagnósticos Santa Marta.

II - REPRESENTANTES DE TRABALHADORES DA ÁREA DA SAÚDE:

a) 04 (quatro) representantes dos profissionais de saúde do Sistema Público Municipal:

Membro Titular – Luis Marcelo F. Prado Soares, RG 30.786.803-5 e CPF 287.858.578-07, Secretária Municipal de Saúde;

Membro Titular – Luciana Fadel Locatelli Lobato, RG 27.181.420-2 e CPF 255.883.288-00, Secretária Municipal de Saúde;

Membro Titular – Otavio da Silva Pereira, RG 27.510.984-7 e CPF 326.965.678-59, Secretária Municipal de Saúde;

Membro Titular – Elcio Barsoti Filho, RG 16.420.266 e CPF 019.462.668-76, Secretária Municipal de Saúde;

1º. Membro Suplente – Marina Bellato, RG 18.849.076-0 e CPF 251.458.858-51, Secretária Municipal de Saúde;

2º. Membro Suplente – Alexandra M. Fonseca do Nascimento, RG 19.879.261-X e CPF 149.463.848-71, Secretária Municipal de Saúde;

3º. Membro Suplente – Arthur Reis Caldas, RG 48.513.449-4 e CPF 400.570.028-43, Secretária Municipal de Saúde;

4º. Membro Suplente – Valeria Cristiane Rosa e Silva, RG 52.421.830-4 e CPF 021.281.217-36, Secretária Municipal de Saúde.

b) 01 (um) representante dos profissionais de saúde do Sistema Privado Municipal:

Membro Titular – José Antonio Carlos de Carvalho, RG 9.495.740 e CPF 024.251.398-00, Itapema Laboratório de Análises Clínicas;

Membro Suplente – Alex Waltersdorf, RG 43.340.342 e CPF 287.086.128-11, Total Quality Medicina Diagnostica.

III – REPRESENTANTE DE ENTIDADES, INSTITUIÇÕES E MOVIMENTOS REPRESENTATIVOS DE USUÁRIOS:

a) 01 (um) representante das entidades ou associação de assistência à saúde:

Membro Titular – Julia de Fátima Umbelino, RG MG-3.098-491 e 352.208.806-91, Pastoral da Criança;

Membro Suplente – Maria José Oliveira Terra, RG 38.015.481-X e CPF 050.184.458-90, Pastoral da Criança.

b) 02 (dois) representantes das sociedades ou associações de bairro sediadas no Município:

Membro Titular – Adriana Martins da Silva, RG 33.975.551-9 e CPF 310.126.768-4, Associação dos Proprietários do Recanto Verde Mar;

Membro Suplente – Manoel Carvalho de Araujo, RG 4.386.023 e CPF 703.543.168-34, Associação dos Proprietários do Recanto Verde Mar;

Membro Titular – Paula Bastos Rosa, RG 53.220.856-0 e CPF 330.161.428-05, Associação Guerreiros do Golfinho;

Membro Suplente – Gisele dos Santos Borges, RG 43.637.965-X e CPF 354.096.958-60, Associação Guerreiros do Golfinho.

c) 01 (um) representante das entidades e associações de representantes de portadores de deficiência e/ou patologia:

Membro Titular – Vera Lucia da Silva, RG 10.354.847/96 – CPF 171.096.028-00, ACCC – Associação de Combate ao Câncer de Caraguatatuba;

Membro Suplente – Maria José Lopes Pereira, RG 32.359.642-3 e CPF 256.266.238-80, APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caraguatatuba.

d) 01 (um) representante dos sindicatos ou associações de empregados do Município:

Membro Titular – Lucelena Aparecida Firmino, RG 26.781.721-6 – CPF 291.127.508-08, Sindicato dos Empregados do Comércio de Caraguatatuba;

Membro Suplente – Adila Adriana da Silva, RG 26.781.721-6 – CPF 291.127.508-08, Sindicato dos Empregados do Comércio de Caraguatatuba.

e) 02 (dois) representantes dos Conselhos Gestores:

Membro Titular – Edson Mendes do Amaral, RG: 13.359.469-5 e CPF 019.164.668-77, Conselho Gestor da UPA - Unidade de Pronto Atendimento;

Membro Titular – Paulo Roberto dos Santos, RG 8.069.574 e CPF 886-909-548-72, Conselhos Gestores – UBS Massaguaçu;

1º. Membro Suplente – Maristela Miranda, RG 34.961.243-2 e CPF 295.669.338-78, Conselhos Gestores – UPA sul.

2º. Membro Suplente – Adelson Marcelo Leite, RG 27.648.093-4 e CPF 172.965.508-89, Conselhos Gestores – UBS Tinga.

f) 01 (um) representante de entidades ou associações dos aposentados do Município:

Membro Titular – Luis Carlos Gonçalves, RG 10.607.870-7 e CPF 026.021.088-98, AAPC – Associação dos Aposentados e Pensionistas de Caraguatatuba.

Membro Suplente – Maria Aparecida Waack, RG 1.185.461 – CPF 007.367.758-20, AAPC – Associação dos Aposentados e Pensionistas de Caraguatatuba.

g) 01 (um) representante dos sindicatos ou associações patronais do Município:

Membro Titular – Sergio Augusto Garcia, RG 28.645.102-5 e CPF 004.353.538-02, AEEA – Associação de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Caraguatatuba;

Membro Suplente – Yuri Belatto, RG 46.358.769 e CPF 406.048.748-1, Associação Comercial e Empresarial de Caraguatatuba.

h) 01 (um) representante dos clubes de serviços e movimentos comunitários:

Membro Titular – Sandra Maria Salles Bachi, RG 11.893.140-4 e CPF 041.021.158-38, Rotary Caraguatatuba Poiares;

Membro Suplente – Alessandra Aparecida Ferreira Antunes, RG 30.077.887-9 e CPF 256.825.588-98, Rotary Caraguatatuba Poiares.

Art. 2º O mandato dos membros ora nomeados será de 2 (dois) anos, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, § 6º, da Lei Municipal 1.018, de 04 de junho de 2003, contados a partir da data da posse.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 09 de fevereiro de 2022.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FAZENDA

Notificação 001/2022.

A Seção de Tributação através da Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, FAZ SABER, a todos quanto o presente interessar possa, que, de acordo com a Lei (s) nº 1.870 de 05 de outubro de 2010, 1.144 de 06 de novembro de 1980, 969 de 11 de agosto de 1975 e, tornam-se públicas as seguintes Notificações:

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). JOSIAS DA CRUZ FLOR, residente e domiciliado (a) à RUA TEN FRANCISCO PAIVA, nº 666, A – GRANJA LISBOA – FORTALEZA/CE; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 461 § 1 a 4 e Artigo 464 da Lei Municipal nº 1.144/80.

• **Processo nº 4.490/2021 (capa) 21.452/2021 (apenso) - Auto Infração nº 28523** lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 07/08/2021 do imóvel de identificação 233949182021, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (FALTA DE ALVARÁ DE LICENÇA, conforme artigo (s) 461 § 1 a 4 e Artigo 464 da Lei Municipal nº 1.144/80).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). AGROPECUÁRIA COQUEIRAL, residente e domiciliado (a) à RUA STEFANO, nº 96, PARTE – CAMBUCI – SÃO PAULO/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo

1 e 2 § 1 e 2 da Lei Municipal nº 1.870/10.

• **Processo nº 5.755/2021 - Auto Infração nº 28090** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 21/01/2021 do imóvel de identificação 08.703.007, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (FALTA DE CONSTRUÇÃO DE MURO E LIMPEZA DE TERRENO, conforme artigo (s) 1 e 2 § 1 e 2 da Lei Municipal nº 1.870/10)

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). HENRIQUE CUPERSHIMIDT, residente e domiciliado (a) à AV SENADOR QUEIROS, nº 274, 7º ANDAR – CENTRO – SÃO PAULO/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 18 da Lei Municipal nº 1.144/80.

• **Processo nº 8.312/2021 - Auto Infração nº 28149** lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 08/02/2021 do imóvel de identificação nº 09.244.012, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (FALTA DE CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL, conforme artigo 18 da Lei Municipal nº 1.144/80).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). ESPOLIO DE ANA CESNIK, residente e domiciliado (a) à AL CRISTOVÃO DE BARROS, nº 237 – PORTO NOVO – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo (s) 18 e 27 da Lei Municipal nº 1.144/80.

• **Processo nº 8.469/2021 - Auto Infração nº 28150** lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 08/02/2021 do imóvel de identificação 07.134.014, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (FALTA DE CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL, conforme artigo (s) 18 e 27 da Lei Municipal nº 1.144/80).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). MARIA DA GRAÇA VIEIRA DE ABREU, residente e domiciliado (a) à AV RAGUEB CHOHI, nº 441 – SÃO MATHEUS – SÃO PAULO/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo (s) 1 § 1 e 2 § 2 da Lei Municipal nº 1.870/10.

• **Processo nº 15.280/2021 - Auto Infração nº 20283** lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 03/03/2021 do imóvel de identificação 09.021.001, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (FALTA DE LIMPEZA DE TERRENO, conforme artigo (s) 1 § 1 e 2 § 2 da Lei Municipal nº 1.870/10).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). MARIA LUIZA BACARAT VIEIRA, residente e domiciliado (a) à RUA AVELINO FERREIRA, nº 29 – ESTRELA DALVA – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria

Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo (s) 322 da Lei Municipal nº 1.144/80.

• **Processo nº 17.549/2021 - Auto Infração nº 27701** lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 14/05/2021 do imóvel de identificação 01.024.008, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (NÃO MANTER EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO QUINTAIS E PÁTIOS, conforme artigo (s) 322 da Lei Municipal nº 1.144/80)

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). CARLOS ALBERTO APARECIDO IGNATTI, residente e domiciliado (a) à RUA P3A, nº 57 – JARDIM CONDUTA – RIO CLARO/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo (s) 12 da Lei Municipal nº 969/75.

• **Processo nº 20.136/2021 (capa) 16.904/2021 (apenso) - Auto Infração nº 27982** lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 02/07/2021 do imóvel de identificação 04.165.007, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (CONSTRUÇÃO SEM PROJETO APROVADO, conforme artigo (s) 12 da Lei Municipal nº 969/75).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). LAURA IAMAJI YOKOMIZO, residente e domiciliado (a) à RUA JOSE IGNACIO, nº 38 – CENTRO – ATIBAIA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo (s) 1 da Lei Municipal nº 1.870/10.

• **Processo nº 27.403/2021 - Auto Infração nº 27099** lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 02/05/2021 do imóvel de identificação 03.186.018, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (FALTA DE LIMPEZA DE TERRENO, conforme artigo (s) 1 da Lei Municipal nº 1.870/10).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). KATIA IZILDA DA SILVA, residente e domiciliado (a) à RUA LUIZ LYRIA MARTINEZ, nº 900, APTO 4 – MARTIM DE SÁ – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo (s) 1 e 2 da Lei Municipal nº 1.870/10.

• **Processo nº 27.885/2021 - Auto Infração nº 28404** lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 05/07/2021 do imóvel de identificação 05.170.045, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (FALTA DE CONSTRUÇÃO DE MURO E LIMPEZA DE TERRENO, conforme artigo (s) 1 e 2 da Lei Municipal nº 1.870/10)

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). ESPOLIO DE SEME GABRIEL, residente e domiciliado (a) à AV BRASIL, nº 1187 – SUMARE – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo (s) 8 § 1 e 399 da Lei Municipal nº 1.144/80.

• **Processo nº 28.324/2020 - Auto Infração nº 20042** lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 10/11/2020 do imóvel de identificação 04.021.001, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (MANTER ÁGUA ESTANCADA NO TERRENO, conforme artigo (s) 8 § 1 e 399 da Lei Municipal nº 1.144/80.

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). CARLOS CAMARGO RIBEIRO, residente e domiciliado (a) à AV DUQUE DE CAXIAS, nº 669 – PRAIA DAS PALMEIRAS – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo (s) 87 § 2 da Lei Municipal nº 0001/97.

• **Processo nº 29.236/2021 (capa) 29.032/2021 (apenso) - Auto Infração nº 12516** lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 19/10/2021 do imóvel de identificação 16.691, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (FALTA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO, conforme artigo (s) 87 § 2 da Lei Municipal nº 0001/97.

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - CMDU**COMUNICADO – ELEIÇÕES CMDU BIÊNIO 2022/2023**

Atendendo ao que dispõe o Edital para Eleição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU, Biênio 2022-2023, referente ao pleito eleitoral destinado ao preenchimento de 04(quatro) vagas de representantes da Sociedade Civil, como membros titulares pessoa física e/ou pessoa jurídica e seus respectivos suplentes, comunicamos que os candidatos inscritos abaixo relacionados, estão **APTOS** para concorrerem ao pleito:

CANDIDATOS APTOS	
TITULAR: MANOEL LUIZ FERREIRA SUPLENTE: MAYRA CLARO MARTOS	Atenção: As cédulas seguirão esta ordem de classificação devido às datas de inscrições dos candidatos.
TITULAR: WILLIAM MARTINS DA SILVA SUPLENTE: LEOCLIDES DOMINGOS GALLINA	
TITULAR: VALMIR DE MORAES SUPLENTE: CECÍLIA MARIA GUARNIÉRI	
TITULAR: TIAGO PINTO DE ALMEIDA SUPLENTE: ELÍCIA ANDRADE DE ALMEIDA	

A Assembleia de Eleição será realizada no dia **15/02/22**, terça-feira, **das 14h às 17h**, no Auditório Maristela de Oliveira – FUNDACC, sito à Rua Santa Cruz, nº 396 – Centro.

Qualquer cidadão, maior, poderá participar do pleito eleitoral para votação como eleitor, devendo apresentar ao mesário, no ato do voto, documentos pessoais originais com foto e título de eleitor cadastrado na Zona Eleitoral de Caraguatatuba (Zona 206).

Caraguatatuba, 14 de fevereiro de 2022.

Arq. WILBER SCHMIDT CARDOZO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO
e PRESIDENTE DO CMDU

LICITAÇÕES E CONTRATOS**ATO RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Processo nº 7.444/2017 – Contrato nº 89/2017 – DL nº 12/2017. Fica retificada a publicação do Extrato de Aditamento, no jornal **DOM página 01** de 26/10/2021, cujo objeto é a Locação de imóvel para uso do Arquivo Administrativo, Almoxarifado Central e Depósito de Móveis inservíveis.

Contratante: Prefeitura Municipal de Caraguatatuba – Contratada: IGREJA APOSTOLICA GRAÇA E VIDA.

• **Onde se lê: Vigência:** 19/10/2021 a 19/10/2022.

• **Leia – se: Vigência:** 19/10/2021 a 19/04/2022.

Caraguatatuba, 11/02/2022.

CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS**CONVOCAÇÃO**

FICAM CONVOCADOS OS GUARDAS-MIRINS, ABAIXO RELACIONADOS, PARA NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, IMPROPRORRÓGÁVEIS, A SABER NOS DIAS 15, 16 E 17 DE FEVEREIRO DE 2022, CONTADOS DA DATA DA PRESENTE PUBLICAÇÃO, A COMPARECER NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADA À AV. FREI PACÍFICO WAGNER, Nº 985, CENTRO, CARAGUATATUBA – SP, NO HORÁRIO DAS 09:00 ÀS 16:00 HORAS, A FIM DE TOMAR CIÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ADMISSÃO NO PROGRAMA MENOR-APRENDIZ DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA, CONFORME DECRETO Nº 1053/2019. A EFETIVAÇÃO NO PROGRAMA FICARÁ CONDICIONADA A CORRETA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO, BEM COMO DA APROVAÇÃO EM EXAME ADMISSÃO A SER AGENDADO. A DATA DE INÍCIO NO PROGRAMA SERÁ SIMULTANEA A DATA DE INÍCIO DO CURSO DE APRENDIZAGEM.

NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE
ALICE LUIZ SANTOS	57267296-2
BRENDA DOS SANTOS CARDOZO	60442206-4
CAMILY BARBOSA DOS SANTOS	60575943-1
GABRIELA CASSIANO DOS REIS	63110533-1
JEAN KEVEN OLDRA SANTOS	59830873-8
KAIO GOMES DA SILVA	55649338-2
VITORIA LORRANY GOMES DE FREITAS	39630235-X
WANDER LUCAS GONÇALVES DE SOUZA	63915010-X
CLAUDIA CRISTINA NASCIMENTO DOS SANTOS	59568822-6

CARAGUATATUBA, 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

MARCUS DA COSTA NUNES GOMES
SECRETÁRIO-ADJUNTO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 458, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

(Concede Título de Cidadão Caraguatatubense ao Excelentíssimo senhor **DR. VICTOR DAROS FALCÃO**, pelos relevantes serviços prestados ao Município)

Autor: Vereador **CRISTIAN OLIVEIRA DE SOUZA**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. – Fica concedido o **TÍTULO DE CIDADÃO CARAGUATATUBENSE** ao Excelentíssimo Senhor **DR. VICTOR DAROS FALCÃO**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Caraguatatuba.

Art. 2º. - A honraria constante deste Decreto Legislativo será outorgada em data a ser previamente designada pelo homenageado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º. – As despesas decorrentes da confecção e entrega do presente título correrão por verba própria do orçamento do Legislativo.

Art. 4º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 25 de novembro de 2021

Ver. RENATO LEITE CARRIJO DE AGUILAR
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 459, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

(Concede Título de Cidadão Caraguatatubense ao ilustríssimo senhor **NELSON DE FREITAS LIMA – “Ticho”**, pelos relevantes serviços prestados ao Município)

Autor: Vereador **FERNANDO AUGUSTO DA SILVA FERREIRA**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. – Fica concedido o **TÍTULO DE CIDADÃO CARAGUATATUBENSE** ao ilustríssimo Senhor **NELSON DE FREITAS LIMA – “Ticho”**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Caraguatatuba.

Art. 2º. - A honraria constante deste Decreto Legislativo será outorgada em data a ser previamente designada pelo homenageado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º. – As despesas decorrentes da confecção e entrega do presente título correrão por verba própria do orçamento do Legislativo.

Art. 4º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 25 de novembro de 2021

Ver. RENATO LEITE CARRIJO DE AGUILAR
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 460, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

(Concede Título de Cidadão Caraguatatubense ao Ilustríssimo Senhor **ANTÔNIO CARLOS PASCHOALIN**, pelos relevantes serviços prestados ao Município)

Autor: Vereador **RENATO LEITE CARRIJO DE AGUILAR**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. – Fica concedido o **TÍTULO DE CIDADÃO CARAGUATATUBENSE** ao Ilustríssimo Senhor **ANTÔNIO CARLOS PASCHOALIN**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Caraguatatuba.

Art. 2º. - A honraria constante deste Decreto Legislativo será outorgada em data a ser previamente designada pelo homenageado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º. – As despesas decorrentes da confecção e entrega do presente título correrão por verba própria do orçamento do Legislativo.

Art. 4º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 25 de novembro de 2021

Ver. RENATO LEITE CARRIJO DE AGUILAR
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 461, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

(Concede Título de Cidadão Caraguatatubense ao Ilustríssimo Senhor **THIAGO VIDAL**, pelos relevantes serviços prestados ao Município)

Autor: Vereador **OSWALDO PIMENTA DE MELO NETO**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. – Fica concedido o **TÍTULO DE CIDADÃO CARAGUATATUBENSE** ao Ilustríssimo Senhor **THIAGO VIDAL**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Caraguatatuba.

Art. 2º. - A honraria constante deste Decreto Legislativo será outorgada em data a ser previamente designada pelo homenageado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º. – As despesas decorrentes da confecção e entrega do presente título correrão por verba própria do orçamento do Legislativo.

Art. 4º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 25 de novembro de 2021

Ver. RENATO LEITE CARRIJO DE AGUILAR
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 462, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

(Concede Título de Cidadão Caraguatatubense ao Ilustríssimo Senhor **Carlos Eduardo Paiva Silva**, pelos relevantes serviços)

prestados ao Município)

Autor: Vereador **OSWALDO PIMENTA DE MELO NETO**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. – Fica concedido o **TÍTULO DE CIDADÃO CARAGUATATUBENSE** ao Ilustríssimo Senhor **Carlos Eduardo Paiva Silva**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Caraguatatuba.

Art. 2º. - A honraria constante deste Decreto Legislativo será outorgada em data a ser previamente designada pelo homenageado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º. – As despesas decorrentes da confecção e entrega do presente título correrão por verba própria do orçamento do Legislativo.

Art. 4º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 25 de novembro de 2021

Ver. **RENATO LEITE CARRIJO DE AGUILAR**
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 463, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

(Concede Título de Cidadão Caraguatatubense ao Ilustríssimo Senhor **THIAGO ALMEIRA DE OLIVEIRA**, pelos relevantes serviços prestados ao Município)

Autor: Vereador **CRISTIAN OLIVEIRA DE SOUZA**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. – Fica concedido o **TÍTULO DE CIDADÃO CARAGUATATUBENSE** ao Ilustríssimo Senhor **THIAGO ALMEIRA DE OLIVEIRA**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Caraguatatuba.

Art. 2º. - A honraria constante deste Decreto Legislativo será outorgada em data a ser previamente designada pelo homenageado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º. – As despesas decorrentes da confecção e entrega do presente título correrão por verba própria do orçamento do Legislativo.

Art. 4º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 25 de novembro de 2021

Ver. **RENATO LEITE CARRIJO DE AGUILAR**
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 464, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

(Concede o Título do “Mérito Cultural”, ao Ilustríssimo Senhor **ALEXANDRE MARINHO NUNES**.)

Autor: Ver. **Cristian Oliveira de Souza**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO

LEGISLATIVO:

Art. 1º. – Fica concedido o Título do “Mérito Cultural”, ao Ilustríssimo Senhor **ALEXANDRE MARINHO NUNES**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à valorização, proteção e memória da cultura de Caraguatatuba.

Art. 2º. – A honraria constante deste Decreto Legislativo será outorgada de acordo com os artigos 7º e 8º da Resolução nº.193, de 8 de maio de 2015.

Art. 3º. – As despesas decorrentes da confecção e entrega do presente título, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 25 de janeiro de 2022.

Renato Leite Carrijo de Aguiar
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 465/21

(Dispõe sobre a concessão de Título de **GRATIDÃO CAIÇARA** à ilustríssimo Senhor **ANDRÉ LUIZ PAES**.)

Autor: Vereador **CRISTIAN OLIVEIRA DE SOUZA**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica concedido o Título de “Gratidão Caiçara” ao Ilmo. Sr. **ANDRÉ LUIZ PAES**, pelos relevantes serviços prestados ao município e região.

Art. 2º. A honraria constante deste Decreto Legislativo será outorgada conforme determinado nos parágrafos 1º e 2º do Art. 7º da Resolução nº 20/92, alterada pela Resolução nº 148, de 05 de maio de 2010.

Art. 3º. As despesas decorrentes da confecção e entrega do presente título correrão por verba própria do orçamento do Legislativo.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 25 de janeiro de 2021

Ver. **RENATO LEITE CARRIJO DE AGUILAR**
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 466/21

(Dispõe sobre a concessão de Título de **GRATIDÃO CAIÇARA** à ilustríssimo Senhor **FABIO HIROSHI NAGAE**.)

Autor: Vereador **OSWALDO PIMENTA DE MELLO NETO**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica concedido o Título de “Gratidão Caiçara” ao Ilmo. Sr. **FABIO HIROSHI NAGAE**, pelos relevantes serviços prestados ao município e região.

Art. 2º. A honraria constante deste Decreto Legislativo será outorgada conforme determinado nos parágrafos 1º e 2º do Art. 7º da Resolução nº 20/92, alterada pela Resolução nº 148, de 05 de maio de 2010.

Art. 3º. As despesas decorrentes da confecção e entrega do presente título correrão por verba própria do orçamento do Legislativo.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 25 de janeiro de 2022

Ver. RENATO LEITE CARRIJO DE AGUILAR
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 467/21

(Dispõe sobre a concessão de Título de **GRATIDÃO CAIÇARA** à ilustríssimo Senhor **DERCI ANTÔNIO MACEDO**)

Autor: Vereador **RENATO LEITE CARRIJO DE AGUILAR**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica concedido o Título de “Gratidão Caiçara” ao Ilmo. Sr. **DERCI ANTÔNIO MACEDO**, pelos relevantes serviços prestados ao município e região.

Art. 2º. A honraria constante deste Decreto Legislativo será outorgada conforme determinado nos parágrafos 1º e 2º do Art. 7º da Resolução nº 20/92, alterada pela Resolução nº 148, de 05 de maio de 2010.

Art. 3º. As despesas decorrentes da confecção e entrega do presente título correrão por verba própria do orçamento do Legislativo.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 25 de janeiro de 2022

Ver. RENATO LEITE CARRIJO DE AGUILAR
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 468, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

(Concede Título de Cidadão Caraguatatubense ao Ilustríssimo Senhor **HUELINTON JOSÉ DA CONCEIÇÃO**, pelos relevantes serviços prestados ao Município)

Autor: Vereador **VERA LÚCIA DE MORAES**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. – Fica concedido o **TÍTULO DE CIDADÃO CARAGUATATUBENSE** ao Ilustríssimo Senhor **HUELINTON JOSÉ DA CONCEIÇÃO**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Caraguatatuba.

Art. 2º. - A honraria constante deste Decreto Legislativo será outorgada em data a ser previamente designada pelo homenageado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º. – As despesas decorrentes da confecção e entrega do presente título correrão por verba própria do orçamento do Legislativo.

Art. 4º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 25 de janeiro de 2022

Ver. RENATO LEITE CARRIJO DE AGUILAR
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 469/21

(Dispõe sobre a concessão de Título de **GRATIDÃO CAIÇARA** à ilustríssimo Senhor **LUCCAS RUIZ ABIATTI**)

Autor: Vereador **RENATO LEITE CARRIJO DE AGUILAR**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica concedido o Título de “Gratidão Caiçara” ao Ilmo. Sr. **LUCCAS RUIZ ABIATTI**, pelos relevantes serviços prestados ao município e região.

Art. 2º. A honraria constante deste Decreto Legislativo será outorgada conforme determinado nos parágrafos 1º e 2º do Art. 7º da Resolução nº 20/92, alterada pela Resolução nº 148, de 05 de maio de 2010.

Art. 3º. As despesas decorrentes da confecção e entrega do presente título correrão por verba própria do orçamento do Legislativo.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 25 de janeiro de 2022

Ver. RENATO LEITE CARRIJO DE AGUILAR
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 470, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

(Concede Título de Cidadão Caraguatatubense ao Ilustríssimo Senhor **SALOMÃO CASSIANO DOS SANTOS**, pelos relevantes serviços prestados ao Município)

Autor: Vereador **GIDEILSON SANTOS**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. – Fica concedido o **TÍTULO DE CIDADÃO CARAGUATATUBENSE** ao Ilustríssimo Senhor **SALOMÃO CASSIANO DOS SANTOS**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Caraguatatuba.

Art. 2º. - A honraria constante deste Decreto Legislativo será outorgada em data a ser previamente designada pelo homenageado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º. – As despesas decorrentes da confecção e entrega do presente título correrão por verba própria do orçamento do Legislativo.

Art. 4º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 25 de janeiro de 2022

Ver. RENATO LEITE CARRIJO DE AGUILAR
Presidente